



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

A Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela **Portaria Nº 716/2022-GC**, de **12 de janeiro de 2022**, torna público que realizará licitação para registro de preços na modalidade pregão, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 004/2019, Decreto Municipal nº 010/2019 (Pregão Eletrônico), das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

| | |
|---|--|
| ÓRGÃOS INTERESSADOS: | Secretaria Municipal de Educação e Cultura. |
| DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: | 01/07/2022 – 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: | 12/07/2022 – 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: | 15/07/2022 – 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: | 15/07/2022 – 09:01 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| LOCAL: | www.portaldecompraspublicas.com.br . |
| MODO DE DISPUTA: | ABERTO. |

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível, com um operador por veículo, para atender alunos matriculados nas escolas da rede regular municipal de ensino fundamental e educação infantil da Prefeitura do Município de Extremoz-RN, bem como escolas conveniadas da Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do norte, com um total de 4.553 vagas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será por Menor Preço Por Item, conforme tabela constante do Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do **Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2 - O cadastro deverá ser feito no **Portal de Compras Públicas**, no sítio (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2 - **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

4.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

4.3.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

4.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8 - Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.3.9 - Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.4 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49 da mencionada Lei Complementar;

4.4.2 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.3 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.4.4 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.5 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal;

4.4.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4.10 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1 - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2 - Marca de cada item ofertado;

6.1.3 - Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7 - As propostas de preços iniciais e consolidadas - ratificadoras das empresas vencedoras, deverão ser apresentadas juntamente com a Planilha de Composição de Preços, POR ITEM, em uma única via, para exame, com a apresentação discriminada de percentuais, encargos sociais, planilha de benefícios e despesas indiretas, referentes aos serviços objeto deste edital, utilizando modelo específico do "Anexo V", sob pena de desclassificação. OBS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

Valor do motorista deverá estar de acordo com a convenção coletiva de trabalho em vigência

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 - Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **Portal de Compras Públicas**, (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.22 - Nessas condições, as propostas de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que se encontrarem na faixa de até **5 % (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de elo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 - Caso a **Microempresa ou a Empresa de Pequeno** porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que se encontrem naquele intervalo de **5 % (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 - Produzidos no país;

7.28.2 - Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3 - Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

7.30.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.30.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Artigo 7º e no § 9º do Artigo 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), que apresentar preço manifestamente inexequível ou composição sem memória de cálculo.

8.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

8.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação:

8.5.3.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

8.5.3.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

8.5.3.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

8.5.3.4 - Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

8.5.3.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

8.5.3.6 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

8.5.3.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 - Possuir Cadastro do **Portal de Compras Públicas**;

9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU - (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.5.1.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.5.1.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

9.2.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme Artigo 43, § 3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 - Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

9.8.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, devidamente autenticados;

9.8.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, devidamente autenticadas;

9.8.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1 - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 - Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

9.9.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

9.10.1 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2 - Apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive com as notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Assim como Certidão de Registro Profissional (CRP) do profissional responsável pela empresa.

9.10.2.1 - O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial;

9.10.2.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente registrado;

9.10.2.3 - A licitante deverá comprovar capital social mínimo de 10% (dez por cento) para o objeto licitado, a ser comprovada mediante certidão específica e simplificada da Junta Comercial. Sendo aceitas somente certidões emitidas nos últimos 30 (trinta dias).

9.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1 - O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado com firma reconhecida, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante forneceu produtos/serviços compatíveis com o objeto do presente certame, que comprove as características dos serviços realizados conforme item deste termo, (entidade de direito público que emitir o atestado, o secretário ou servidor tem FÉ PÚBLICA no exercício de sua função, não necessitando ter firma reconhecida facultado ao município fazer consulta ou diligência no sentido de averiguar a veracidade do atestado).

9.11.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.3 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.4 - Prova de inscrição, ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da localidade da sede da proponente;

9.11.5 - Comprovação da proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, profissional(is) de nível superior - Administrador, reconhecido(s) pelo CRA.

9.11.5.1 - O vínculo do responsável técnico - **Administrador** - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

a) - Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado", da carteira de trabalho e previdência social - CTPS;

b) - Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na junta comercial;

c) - Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **com firma reconhecida de ambas as partes, juntamente com documentos do profissional (RG, CPF/ CNH, e carteira do profissional).**

9.12 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 - Nos itens não exclusivos a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93);

10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.4 - Visando a celeridade do processo licitatório, após a fase de lances, as empresas interessadas no objeto que ofertaram os menores valores em algum dos itens licitados, bem como, aquelas que forem chamadas pra assumir algum item em decorrência da desclassificação de um corrente melhor classificado, deverão apresentar Composição de Custos **PARA TODOS OS ITENS** dos quais concorreram no certame, para que assim se possa verificar no julgamento das propostas ofertadas o atendimento as normas, regulamentações e legislações aplicáveis incidentes sobre os preços propostos e as demais exigências editalícia devendo conter obrigatoriamente:

10.4.1 COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS:

- a) Custos com mão de obra;
- b) Custos com Veículos;

10.4.2 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA:

- a) Salário Base;
- b) Vale alimentação;
- c) Auxílio Saúde;
- d) Plano Odontológico;
- e) Uniformes (Calça e Camisa);
- f) Equipamentos de proteção Individual – EPI (Calçado de Couro) e
- g) Encargos Sociais e Trabalhistas, com base na Tabela SINAPI/RN vigente.

10.4.3 COMPOSIÇÃO COM CUSTOS DOS VEÍCULOS:

- a) Depreciação
- b) Custo do capital imobilizado
- c) Combustível
- e) Pneus
- f) Manutenção
- g) Custo com lavagem
- h) Lubrificação
- i) Custo com licenciamento - seguro DPVAT
- j) Sistema de rastreamento/GPS
- m) Seguro total.

10.4.3.1 - Os Custos com DEPRECIAÇÃO do veículo deverá ter como base



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

as NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 da RFB - Receita Federal do Brasil.

10.4.4 COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS: De acordo com a tabela SINAPI/RN, vigente.

10.4.5 - COMPOSIÇÃO DE BDI, de acordo com o Acórdão TCU Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, para os EQUIPAMENTOS e para os MOTORISTAS, obedecendo aos parâmetros adotados, considerando o fornecimento de equipamentos e a prestação de serviços.

10.4.6 - Os licitantes arrematantes, deverão compor os preços em conformidade com as especificações aqui contidas neste edital, também deverá ser observado os valores apresentados, no tocante a valores (da tabela) cujo seus preços estão vinculados a salários de convenções, combustíveis, tarifas, taxas e outros que a regulamentação segue parâmetros e preços na esfera municipal, estadual e federal

10.4.7 - As planilhas que não atenderem as especificações deste Edital, serão imediatamente desclassificadas;

10.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três)** dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três)** dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 - A empresa deverá apresentar assim que convocada e antes da homologação, caso seja vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cópia autenticada dos seguintes documentos:

13.4 - Comprovação dos condutores de aprovação em curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar (SEST SENAT), conforme art. 138, inciso V do código de trânsito brasileiro. É obrigatória a reciclagem, no máximo, a cada 05 anos, conforme art. 138, inciso v do código de trânsito brasileiro.

13.5 - Cópia autenticada da(s) Carteira(s) Nacional de Habilitação - CNH, categoria "D", do(s) motorista(s) referente a cada rota a ser contratada.

13.6 - Certidão de antecedentes criminais.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 - O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento;

16.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

16.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 - O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Artigo 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do Artigo 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6 - Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

16.6.1 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

17.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I este Edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

19.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO:

20.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.2 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.3 - Apresentar documentação falsa;

21.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.6 - Não mantiver a proposta;

21.7 - Cometer fraude fiscal;

21.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 - O atraso injustificado ou retardamento da execução do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), conforme determina o Artigo nº 86, da Lei Federal nº 8666/93;

21.2.1 - A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

21.3 - A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Artigo nº 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Extremoz /RN, por prazo não superior a **02 (dois) anos**, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Extremoz /RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade **05 (cinco) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o Inciso IV do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e Artigo nº 14 do Decreto Federal Nº 3.555/00.

21.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5 - Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Extremoz/RN as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1 - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

22.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos Artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

23.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 - A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br).

23.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, conforme o caso.

23.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do **Sistema Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

23.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao Artigo 21 Parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93;

23.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio (www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 - A Prefeitura Municipal de Extremoz /RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório;

24.12.1 - A anulação do pregão induz à do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

24.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico (<http://https://extremoz.rn.gov.br/>), no e-mail (licitacoesextremoz@gmail.com) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua Cap. José da Penha – S/N - Centro de Extremoz/RN**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

Extremoz/RN, em 30 de junho de 2022.

Marcos Paulo Sousa de Freitas
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

ANEXO I - MINUTA
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

1 - OBJETO

1.1 **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, com fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível, com um operador por veículo, para atender alunos matriculados nas escolas da rede regular municipal de ensino fundamental e educação infantil da Prefeitura do Município de Extremoz-RN, bem como escolas conveniadas da Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do norte, com um total de **4.553** vagas, conforme tabela com as respectivas rotas em Anexo I.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Anualmente faz-se necessária a contratação de serviço de transporte escolar de alunos para os turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento aos alunos residentes do Município de Extremoz matriculados nas Escolas da Rede Municipal e Estadual;

2.2 A contratação do serviço de transporte escolar, se faz necessário para que seja ofertado o serviço de maneira contínua, levando em consideração o calendário letivo (das redes estadual e municipal) e suas especificidades, e sem interrupções do Programa de Transporte Escolar;

2.3 Ademais, considera-se, como base desta justificativa os artigos 205 e 206, I, da Constituição Federal, bem como o artigo 53, I e V, da Lei N.º 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, do direito à educação, assegurando-lhes acesso à escola pública.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, o objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 03 de janeiro de 2017 e subsidiariamente, na Lei nº 8,666/93 e suas alterações.

4 - ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa vencedora deverá prestar os serviços contratados que serão avaliados em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência, cobrados mediante documentação fiscal hábil e ratificados na Ordem de Fornecimento.

4.2 Veículo com capacidade de até 23 alunos, adaptado com elevador, atendendo as necessidades dos alunos com deficiência;

4.3 Veículo com capacidade acima de 23 alunos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

4.4 Dos condutores será necessário Curso de Motorista de Transporte Escolar atualizado (com data de validade em dia);

4.5 O serviço de transporte escolar deverá atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

b) Os regulamentos da Instrução de Serviço Normativa do DETRAN/RN do Código de Trânsito Brasileiro conforme e demais Resoluções do CONTRAN;

4.6 Ressaltamos que empresa vencedora do certame deverá possuir veículos dentro das normas de trânsito para transporte escolar;

4.7 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SME de Extremoz;

4.8 A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares;

4.09 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;

4.10 O motorista será identificado com crachá, devidamente uniformizados, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais;

4.11 O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança;

4.12 O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos;

4.13 O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso;

4.14 O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e a SME, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;

4.15 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção do serviço de transporte, daquela rota;

4.16 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor;

4.17 Os veículos devem atender as portarias 159/17 e 160/17 do Denatran, e resolução 504/14 do CONTRAN, para atender as medidas de segurança, exigidas pelos órgãos competentes;

4.18 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato ficarão a cargo Secretaria Municipal de Educação de Extremoz-RN que nomeará um fiscal do contrato;

4.19 Qualquer irregularidade, observada na prestação dos serviços, mesmo depois do recebimento ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as correções, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou à contratante.

5 - PRAZO E CONDIÇÕES:

5.1 A contratação vigorará pelo período de 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2022, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser complementado no exercício financeiro subsequente para conclusão do prazo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração;

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000
CNPJ nº 08.204.497/0001-71



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, sem que isso gere direito a atualização financeira;

5.3 O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da Contratada, que indicará a instituição financeira;

5.4 A nota fiscal somente será aceita se nela estiver discriminado detalhadamente o objeto, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade de FGTS; certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais;

6 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

6.1 A Secretaria Municipal de Educação designará, formalmente, um servidor para acompanhar o serviço, conforme este Termo de Referência;

6.2 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer inconsistência;

6.3 A fiscalização será exercida por servidor lotado da Secretaria Municipal de Educação, formalmente designado, por Portaria, para o acompanhamento da contratada e realização do serviço.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação do serviço em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

7.2 Os veículos deverão ser ano 2012 ou superior e estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e DETRAN;

7.3- Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;

7.4 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

7.5 A contratada deverá fornecer o serviço de transporte escolar de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, caso contrário deverá substituí-los a qualquer tempo e sem custo para a Contratante;

7.6 A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

7.7 A contratada deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, inclusive dar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

acesso a sua garagem, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.8 A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato;

7.9 A contratada deverá colocar, em cada veículo, o serviço de monitoria, que deverá ser exercido por recurso humano (1 –um monitor(a)), e ainda deverá ter sistema de monitoramento de câmeras, com 2 unidades, com configuração de armazenamento de dados/imagens, quais deverão ser entregue à Secretaria de Educação.

7.10 A contratada deverá manter atualizado o Termo de Autorização para o veículo executar o serviço de transporte escolar, emitido pelo DETRAN. O documento deverá ser apresentado a SME.

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

8.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

8.2 Designar servidor com competência necessária para fiscalizar o serviço prestado;

8.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

8.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.5 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do serviço;

8.6 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

8.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

8.8 Rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência;

8.9 Efetuar o pagamento do serviço que estiver dentro dos padrões exigidos;

9 - PENALIDADES:

9.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do serviço, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;

b) MULTA:

b.1- Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;

b.2- Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos serviços e não iniciar sem justa causa a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

b.3- Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços executados, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

b.4 – Também será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia, do quantitativo recebido no mês, por rota não executada, sem justa causa, no todo ou em parte, que impeça a ida e a volta dos alunos aos seus respectivos destinos: casa/escola e escola/casa;

b.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Administração da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Prefeitura Municipal de Extremoz por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) serviço(s);

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

9.2 Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

9.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.5 O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº8.666;1993;

9.6 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10 - VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

10.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado;

10.2 A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá através de Portaria o valor referência do quilômetro rodado para o Programa de Transporte Escolar.

10.3 Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir o prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.4- Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos com tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionados com o objeto da contratação e acompanhar planilha de composição de todos os custos dos serviços;

10.5 – Cada rota escolar, objeto deste termo de referência, representa UM ITEM;

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 A empresa licitante deverá apresentar de 01 (um), ou mais, atestado (s) de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, neste último caso com firma reconhecida em cartório, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinentes em características e quantidades com o objeto deste termo.

12 - DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

12.1 Este Termo de Referência foi expedido na cidade de Extremoz/RN, conforme determinações da Lei 10.520/02, ratificado e autorizado pelo Secretário Municipal de educação de Extremoz/RN.

MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RN

Anderson Barbosa da Silva
Sec. Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 01 – Rota – 01: GENIPABU:

Locais referenciais: Campinas; Genipabu; Grutas; Boca da Ilha; Pedrinhas; Estivas; Vila São Sebastião; Araçá; Santa Maria; Vila de Fátima; Simão; Barreiros; Parque dos Servidores; Centro (Estátua do grude); Central Parque I, Central Parque II; Conjunto Estrela do Mar; Jardins de Extremoz - Escola Técnica (CEEP Hélio Xavier de Vasconcelos), com retorno pelo mesmo trajeto (três turnos).

Escolas Atendidas: Escola Municipal Pedro Fernandes; Escola Municipal Sérgio de Oliveira Aguiar; Escola Municipal Abel Soares; Escola Estadual Manoel Carneiro; Escola Municipal Francisco Dantas; Escola Municipal Rosa Amélia; Escola Municipal Antônio Fabrício; Creche Municipal de Vila de Fátima; Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima; Centro Infantil Estrela do Mar; Escola Estadual Almirante Tamandaré; Escola Municipal Vera Lúcia Gonçalves; Escola Técnica (CEEP Hélio Xavier de Vasconcelos).

Início do Trajeto matutino no entroncamento da Moema Tinoco com estrada de Genipabu: 6h, chegando na Escola Técnica (CEEP Hélio Xavier de Vasconcelos), às 7h. Finalização do trajeto Matutino: Saindo da Escola Técnica (CEEP Hélio Xavier de Vasconcelos), às 11h20m, chegando à Escola Municipal Pedro Fernandes às 12h.

Início do Trajeto vespertino no entroncamento da Moema Tinoco com estrada de Genipabu: 12h, chegando na Escola Técnica (CEEP Hélio Xavier de Vasconcelos), às 13h. Finalização do trajeto Vespertino: Saindo da Escola Técnica (CEEP Hélio Xavier de Vasconcelos), às 17h20m, chegando à Escola Municipal Sérgio de Oliveira Aguiar às 18h.

Início do Trajeto Noturno no entroncamento da Moema Tinoco com estrada de Genipabu: 18h, chegando na Escola Técnica (CEEP Hélio Xavier de Vasconcelos), às 19h. Finalização do trajeto Noturno: Saindo da Escola Técnica (CEEP Hélio Xavier de Vasconcelos), às 22h, chegando à Escola Municipal Sérgio de Oliveira Aguiar às 23h.

Km/dia: 147 km

Km/mês: 2.940

Km/ano: 29.400

Tipo carro ônibus coletivo.

Tipo de Pavimento: Asfalto

Período: Integral (Matutino - Vespertino e Noturno)

ITEM 02 – Rota – 02: COMUM:

Locais referenciais: Comum; Manaim; Santo Amaro (Lagoa de Captação); Fazenda Guanabara; Carão; Kilômetro 23; Castanheiros, Iraque; Malvinas; Eco

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000

CNPJ nº 08.204.497/0001-71



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

diversões; Moinho dos ventos; Jardins de Extremoz; São Miguel Arcanjo; Conjunto Estrela do Mar; Parque das Jaqueiras; Estátua do Grude; Estação de trem (centro); Carão; Comum.

Escolas Atendidas: Escola Municipal Dona Silvana; Escola Técnica (CEEP Hélio Xavier de Vasconcelos); Escola Municipal Vera Lúcia Gonçalves; Escola Municipal Luiz Alves; Centro Infantil Estrela do Mar; Escola Estadual Almirante Tamandaré; Escola Municipal Cel. José Franco Ribeiro; Escola Estadual Felipe Camarão; Escola Estadual João Florêncio da Hora; Escola Municipal Padre Augustinho.

Início do Trajeto matutino na Escola Municipal Padre Augustinho: 6h, retornando para a Escola Municipal Padre Augustinho, chegando às 7h. Finalização do trajeto Matutino: Saindo da Escola Municipal Padre Augustinho às 11h20m, e (retornando) chegando à Escola Municipal Padre Augustinho às 12h.

Início do Trajeto vespertino na Escola Municipal Padre Augustinho: 12h, retornando para a Escola Municipal Padre Augustinho, chegando às 13h. Finalização do trajeto vespertino: Saindo da Escola Municipal Padre Augustinho às 17h20m, e (retornando) chegando à Escola Municipal Padre Augustinho às 18h.

Início do Trajeto noturno na Escola Municipal Padre Augustinho: 18h, retornando para a Escola Municipal Padre Augustinho, chegando às 19h. Finalização do trajeto Noturno: Saindo da Escola Municipal Padre Augustinho às 22h, e (retornando) chegando à Escola Municipal Padre Augustinho às 23h.

Km/dia: 170 km

Km/mês: 3.400

Km/ano: 34.000

Tipo carro ônibus coletivo.

Tipo de Pavimento: Asfalto/Chão batido/Barro

Período: Integral (Matutino, Vespertino e Noturno)

ITEM 03 – Rota – 03: CONJUNTO SANTO AMARO:

Locais referenciais: Conjunto Amaro; Carão; Manaim; Kilômetro 23; Iraque; Malvinas; Boca Preta; Estação de trem (Centro); Estátua (Centro); Conjunto Estrela do Mar; Passagem da Vila; Jardins de Extremoz; Conjunto Estrela do Mar.

Escolas Atendidas: Escola Municipal Dona Silvana; Escola Municipal Cel. José Franco Ribeiro; Centro Infantil Estrela do Mar; Escola Estadual Almirante Tamandaré; Escola Municipal Luiz Alves; Escola Municipal Vera Lúcia; Escola Técnica (CEEP Hélio Xavier de Vasconcelos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

Início do Trajeto matutino: Conjunto Santo Amaro - 6h, finalizando na Escola Técnica CEEP, às 7h. Finalização do trajeto Matutino: Saindo da Escola Técnica às 11h20m, e (retornando) chegando ao Conjunto Santo Amaro às 12h.

Início do Trajeto Vespertino: Conjunto Santo Amaro - 12h, finalizando na Escola Técnica, às 13h. Finalização do trajeto Vespertino: Saindo da Escola Técnica às 17h20m, e (retornando) chegando ao Conjunto Santo Amaro às 18h.

Início do Trajeto Noturno: Conjunto Santo Amaro - 18h, finalizando na Escola Técnica, às 19h. Finalização do trajeto Noturno: Saindo da Escola Técnica às 22h, e (retornando) chegando ao Conjunto Santo Amaro às 23h.

Km/dia: 130 km

Km/mês: 2.600

Km/ano: 26.000

Tipo carro ônibus coletivo.

Tipo de Pavimento: Asfalto/Chão batido/Barro

Período: Integral (Matutino - Vespertino e Noturno)

ITEM 04 – Rota – 04: CONJUNTO CENTRAL PARQUE CLUB (Terminal de Alternativo Rua do Futebol):

Locais referenciais: Sport Clube I, II e III; Central Parque Club; Moinho dos Ventos; Parque dos servidores; Central parque III; Moinho; Quintas das Figueiras; Jardins de Extremoz; Conjunto Estrela do Mar; Estátua do Grude (centro); Estação (Centro); Escola Estadual Felipe Camarão; Escola Estadual Ver. João Florêncio da Hora.

Escolas Atendidas Escola Técnica (CEEP Hélio Xavier de Vasconcelos); Escola Municipal Vera Lúcia Gonçalves; Escola Municipal Luiz Alves; Centro Infantil Estrela do Mar; Escola Estadual Almirante Tamandaré; Escola Municipal Cel. José Franco Ribeiro; Escola Estadual Felipe Camarão; Escola Estadual João Florêncio da Hora;

Início do Trajeto matutino: Sport Clube I, II e III; Central Parque Club (Terminal de Alternativo – Na Rua do Futebol) - 6h20, finalizando na Escola Estadual Ver. João Florêncio da Hora, às 7h. Finalização do trajeto Matutino: Saindo da Escola Estadual Ver. João Florêncio da Hora às 11h20m, e (retornando) chegando ao Central Parque Club (Terminal de Alternativo – Na Rua do Futebol) às 12h.

Início do Trajeto vespertino: Sport Clube I, II e III; Central Parque Club (Terminal de Alternativo – Na Rua do Futebol) - 12h20m, finalizando na Escola Estadual Ver. João Florêncio da Hora, às 13h. Finalização do trajeto Vespertino: Saindo da Escola Estadual Ver. João Florêncio da Hora às 17h20m, e (retornando) chegando ao Central Parque Club (Terminal de Alternativo – Na Rua do Futebol) às 18h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

Início do Trajeto Noturno: Sport Clube I, II e III; Central Parque Club (Terminal de Alternativo – Na Rua do Futebol) - 18h20, finalizando na Escola Estadual Ver. João Florêncio da Hora, às 19h. Finalização do trajeto Noturno: Saindo da Escola Estadual Ver. João Florêncio da Hora às 22h, e (retornando) chegando ao Central Parque Club (Terminal de Alternativo – Na Rua do Futebol) às 23h.

Km/dia: 165 km

Km/mês: 3.300

Km/ano: 33.000

Tipo carro ônibus coletivo.

Tipo de Pavimento: Asfalto/Chão batido/Barro

Período: Integral (Matutino -Vespertino e Noturno)

ITEM 05 – Rota – 05: FACULDADE EXTREMOZ

Locais referenciais: Vila São Sebastião; Araçá; Vila de Fátima; Estivas; Estátua do Grude; Praça Café Filho; Moinho dos Ventos; Igapó; Alecrim; Praça Cívica; Hermes da Fonseca; Prudente de Moraes; UFRN; Roberto Freire; Estácio de Sá.

Escolas Atendidas: UNP; UFRN; Maurício de Nassau; Estácio de Sá; UNIP; UNIFACEX;

Início do Trajeto: Vila São Sebastião, as 16hs; Araçá; Vila de Fátima; Estivas; Esporte Club, Central park, Estátua do Grude; Praça Café Filho; Moinho dos Ventos; Igapó; Alecrim; Praça Cívica; Hermes da Fonseca; Prudente de Moraes; UFRN; Roberto Freire; Estácio de Sá. Finalizando às 18:20hs.

Retorno do Trajeto: Estácio de Sá, às 22:10hs; Roberto Freire; UFRN; Praça Cívica; Alecrim; Igapó; Quinta das Figueiras; São Miguel Arcanjo; Praça Café Filho; Km 23; Malvinas; Iran; Iraque; BR Estivas; Esporte Club, Central Park club, Vila de Fátima; Santa Maria; Araçá; Vila São Sebastião; Estivas. Finalizando às 00:20hs.

Km/dia: 130 km

Km/mês: 2.600

Km/ano: 26.000

Tipo carro: ônibus Rodoviário ou Semi Rodoviário

Tipo de Pavimento: Asfalto

Período: (Noturno)

ITEM 06 – Rota – 06: SÍTIO (CAMPO DE FUTEBOL):

Locais referenciais: Capim; Barro Vermelho; Himbiribeira; Contendas; Pitanguí; Graçandu; Barra do Rio.

Escolas Atendidas: Escola Estadual Lígia Navarro; Escola das Dunas; Escola Municipal Exedito José; Escola Municipal Raimunda Joana; Escola Municipal Cícero Inácio; Escola Municipal Isaías Lopes.

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000
CNPJ nº 08.204.497/0001-71



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

Início do Trajeto matutino: Saindo de Sítio, às 6h20, finalizando na Escola Estadual Lígia Navarro, às 7h. Finalização do trajeto Matutino: Saindo da Escola Estadual Lígia Navarro às 11h20m, e (retornando) chegando a Sítio às 12h.

Início do Trajeto Vespertino: Saindo de Sítio, às 12h20m, finalizando na Escola Estadual Lígia Navarro, às 13h. Finalização do trajeto Vespertino: Saindo da Escola Estadual Lígia Navarro às 17h20m, e (retornando) chegando em Sítio às 18h.

Início do Trajeto Noturno: Saindo de Sítio, às 18h20, finalizando na Escola Estadual Lígia Navarro, às 19h. Finalização do trajeto Noturno: Saindo da Escola Estadual Lígia Navarro às 22h, e (retornando) chegando a Sítio às 23h.

Km/dia: 132 km

Km/mês: 2.640

Km/ano: 26.400

Tipo carro ônibus coletivo.

Tipo de Pavimento: Asfalto/ Paralelepípedo

Período: Integral (Matutino -Vespertino e Noturno)

ITEM 07 – Rota – 07: JARDINS DE EXTREMOZ:

Locais Referenciais: Jardins de Extremoz (Escola Técnica); Conjunto Estrela do Mar; Estátua do grude (Centro); Estação de trem (centro); Parque dos Servidores; Estivas; Contendas; Pitanguí.

Escolas Atendidas: Escola Técnica (CEEP Hélio Xavier de Vasconcelos); Escola Municipal Vera Lúcia Gonçalves; Centro Infantil Estrela do Mar; Escola Estadual Almirante Tamandaré; Escola Municipal Cel. José Franco Ribeiro; Centro infantil José Agripino (Estivas); Escola Municipal Francisco Dantas; Escola Estadual Manoel Carneiro; Escola Estadual Lígia Navarro; Escola das Dunas; Escola Municipal Expedito José; Escola Municipal Raimunda Joana; Escola Municipal Cícero Inácio.

Início do Trajeto matutino: Saindo de Jardins de Extremoz (Escola Técnica - CEEP Hélio Xavier de Vasconcelos), às 6h20, finalizando na Escola das Dunas, às 7h. Finalização do trajeto Matutino: Saindo da Escola das Dunas às 11h20m, e (retornando) chegando em Jardins de Extremoz (Escola Técnica) às 12h.

Início do Trajeto Vespertino: Saindo de Jardins de Extremoz (Escola Técnica - CEEP Hélio Xavier de Vasconcelos), às 12h20, finalizando na Escola das Dunas, às 13h. Finalização do trajeto Vespertino: Saindo da Escola das Dunas às 17h20m, e (retornando) chegando a Jardins de Extremoz (Escola Técnica) às 18h.

Início do trajeto noturno: Saindo de Jardins de Extremoz (Escola Técnica - CEEP Hélio Xavier de Vasconcelos), às 18h20, finalizando na Escola das Dunas,

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000
CNPJ nº 08.204.497/0001-71



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

às 19h. Finalização do trajeto noturno: Saindo da Escola das Dunas às 22:00 h, e (retornando) chegando a Jardins de Extremoz (Escola Técnica) às 23 h

Km/dia: 150 km

Km/mês: 3.000

Km/ano: 30.000

Tipo carro ônibus coletivo.

Tipo de Pavimento: Asfalto/Chão batido/Barro

Período: (Matutino, Vespertino e noturno)

ITEM 08 – ROTA – 08: ESTIVAS; PEDRINHAS; BOCA DA ILHA; GRUTAS; GENIPABU E CAMPINAS.

locais referenciais: Estivas, pedrinhas, Boca da Ilha, Grutas, Genipabú, Campinas e entrocamento da Moema Tinoco.

Escolas Atendidas: Centro Infantil José Agripino, Francisco Dantas, Manoel Carneiro, Escola Municipal Abel Soares; Escola Municipal Sergio Oliveira Aguiar;

Início do Trajeto matutino: Saindo de Estivas, às 06:10h, Pedrinhas; Boca da Ilha; Grutas; Genipabu, finalizando em Estivas, às 12h.

Início do Trajeto vespertino: Saindo de Estivas, às 12h, Pedrinhas; Boca da Ilha; Grutas; Genipabu, finalizando em Estivas, às 18:10h.

Km/dia: 135 km

Km/mês: 2.700

Km/ano: 2.700

Tipo carro ônibus coletivo.

Tipo de Pavimento: Asfalto

Período: (Matutino e Vespertino)

ITEM 09 – ROTA – 09: BARREIROS:

Locais de referência: Sport Clube, Barreiros; Simão; Vila de Fátima; Santa Maria; Araçá; Estivas; Contendas; Pitanguí; Parque servidor (ida e volta).

Escolas Atendidas: Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima; Creche do Murici Escola Municipal Antônio Fabrício; Escola Municipal Rosa Amélia; Escola Municipal Francisco Dantas; Escola Estadual Manoel Carneiro; Escola Estadual Lígia Navarro; Escola Municipal Expedito José; Escola Municipal Raimunda Joana; Escola das Dunas; Escola Municipal Cícero Inácio.

Início do Trajeto matutino: Saindo do Sport Clube, às 6h, finalizando na Escola das Dunas, às 7h.

Finalização do trajeto Matutino: Saindo da Escola das Dunas às 11h20m, e (retornando) chegando ao Sport Clube às 12h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

Início do Trajeto Vespertino: Saindo do Sport Clube, às 12h, finalizando na Escola das Dunas, às 13h. Finalização do trajeto Vespertino: Saindo da Escola das Dunas às 17h20m, e (retornando) chegando ao Sport Clube às 18h.

Início do Trajeto Noturno: Saindo de Sport Clube, às 18h; Parque do Servidor, Estivas, Contendas; Barra do Rio, finalizando na Escola das Dunas, às 19h. Finalização do trajeto Noturno: Saindo da Escola das Dunas às 22h, e (retornando) chegando ao Sport Clube às 23h.

Km/dia: 160 km

Km/mês: 3.200

Km/ano: 32.000

Tipo carro ônibus coletivo.

Tipo de Pavimento: Asfalto/Chão batido/Barro

Período: Integral (Matutino, Vespertino e Noturno)

ITEM 10- ROTA - 10: SAINDO CARÃO, KILÔMETRO 23; IRAQUE; CASTANHEIROS, MALVINAS; PARQUE DOS SERVIDORES; CENTRAL PARQUE CLUB; ESTIVAS; CONTENDAS; PITANGUI.

Escolas Atendidas: Carão, Creche Manaim; Escola Municipal Dona Silvana (BR), Atacarejo, Parque do servidor; Centro Infantil José Agripino (Estivas); Escola Municipal Francisco Dantas; Escola Estadual Manoel carneiro; Escola Estadual Lígia Navarro; Escola das Dunas; Escola Municipal Exedito José; Escola Municipal Raimunda Joana; Escola Municipal Cícero Inácio;

Início do Trajeto matutino: Saindo do Carão (Escola Municipal Padre Augustinho), às 6h5m, finalizando na Escola das Dunas, às 7h. Finalização do trajeto Matutino: Saindo da Escola das Dunas às 11h20m, e (retornando) chegando ao Comum às 12h.

Início do Trajeto Vespertino: Saindo do Carão (Escola Municipal Padre Augustinho), às 12h5m, finalizando na Escola das Dunas, às 13h. Finalização do trajeto Vespertino: Saindo da Escola das Dunas às 17h20m, e (retornando) chegando ao Comum às 18h.

Início do Trajeto noturno: Saindo do Carão (Escola Municipal Padre Augustinho), às 18;05m, finalizando na Escola das Dunas, às 19h. Finalização do trajeto Vespertino: Saindo da Escola das Dunas às 22:00m, e (retornando) chegando ao Comum às 23h.

Km/dia: 160 km

Km/mês: 3.200

Km/ano: 32.000

Tipo carro ônibus coletivo.

Tipo de Pavimento: Asfalto/Chão batido/Barro

Período: (Matutino, Vespertino e noturno)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

ITEM 11 – ROTA – 11: CENTRO (ESTAÇÃO DO TREM):

Saindo da Estação do Trem (manhã e tarde. E Estivas à noite; Estátua do Grude; Arena Eco Diversões; São Miguel Arcanjo (Cidade de Deus); Jardins de Extremoz; Conjunto Estrela do Mar; Parque das Jaqueiras; Retornando ao Centro.

Escolas Atendidas: Escola Técnica (*CEEP Hélio Xavier de Vasconcelos*); Escola Municipal Vera Lúcia Gonçalves; Escola Municipal Luiz Alves; Centro Infantil Estrela do Mar; Escola Estadual Almirante Tamandaré; Escola Municipal Cel. José Franco Ribeiro; Escola Estadual Felipe Camarão; Escola Estadual João Florêncio da Hora.

Início do Trajeto matutino: Saindo da Estação do trem (Centro), às 6h, finalizando na Escola Estadual Ver. João Florêncio da Hora, às 7h.
Finalização do trajeto Matutino: Saindo da Escola Estadual Ver. João Florêncio da Hora às 11h, e (retornando) chegando na Estação do trem às 12h.

Início do Trajeto Vespertino: Saindo da Estação do trem (Centro), às 12h, finalizando na Escola Estadual Ver. João Florêncio da Hora, às 13h.
Finalização do trajeto Vespertino: Saindo da Escola Estadual Ver. João Florêncio da Hora às 17h20m, e (retornando) chegando à Estação do trem às 18h.

Início do Trajeto noturno: Saindo de Estivas, às 18h, finalizando na Escola Estadual Almirante Tamandaré, 19h.
Finalização do trajeto noturno: Saindo da Escola Estadual Almirante Tamandaré às 22:00m, e (retornando) chegando à Estivas às 23h.

Km/dia: 130 km

Km/mês: 2.600

Km/ano: 26.000

Tipo carro ônibus coletivo.

Tipo de Pavimento: Asfalto

Período: (Matutino, Vespertino e noturno)

ITEM 12 – ROTA – 12: CIDADE ROSAS; MANNAIM; COMUM

Saindo da Estação do Trem; Cidade das Rosas; BR 101; Jardim de Extremoz, Praça Café Filho; Iraque; Malvinas; Manaim; Comum.

Escolas Atendidas: Escola Municipal Dona Silvana; Escola Técnica (*CEEP Hélio Xavier de Vasconcelos*); Creche Manaim; Escola municipal Padre Augustinho; Escola Estadual Almirante Tamandaré; Escola Municipal Cel. José Franco Ribeiro;

Início do Trajeto matutino: Saindo da Estação do trem (Centro), às 6h, finalizando na Escola municipal Padre Augustinho, às 7h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

Finalização do trajeto Matutino: Saindo Escola municipal Padre Augustinho às 11h, e (retornando) chegando na Cidade das Rosas às 12h.

Início do Trajeto Vespertino: Saindo Cidade das Rosas, às 12h, finalizando na Escola municipal Padre Augustinho, às 13h.

Finalização do trajeto Vespertino: Escola municipal Padre Augustinho às 17h20m, e (retornando) na Cidade das Rosas às 18h.

Km/dia: 140 km

Km/mês: 2.800

Km/ano: 28.000

Tipo carro ônibus coletivo.

Tipo de Pavimento: Asfalto/Chão batido/Barro

Período: (Matutino e Vespertino)

ITEM 13 – Rota – 13 – LITORAL FACULDADE PITANGUI

Saindo de Barra do Rio; Pitanguí; Hibiribeira; Capim; Pedrinhas; Grutas; Boca da Ilha; AV Moêma Tinoco; Ribeira; Centro; Praça Cívica; Hermes da Fonseca; Prudente de Moraes; UFRN; Roberto Freire; Estácio de Sá.

Escolas Atendidas: UNP; UFRN; Maurício de Nassau; Estácio de Sá; UNIP; UNIFACEX;

Início do Trajeto: Saindo de Barra do Rio, às 16hs, Pitanguí; Hibiribeira; Capim; Pedrinhas; Grutas; Boca da Ilha; AV Moêma Tinoco; Ribeira; Centro; Praça Cívica; Hermes da Fonseca; Prudente de Moraes; UFRN; Roberto Freire; Estácio de Sá, finalizando às 18:30hs.

Finalização do trajeto: Saindo da Estácio de Sá, às 22:10h, e (retornando) chegando a Barra do Rio às 00:30h.

Km/dia: 125 km

Km/mês: 2.500

Km/ano: 25.000

Tipo carro: Ônibus.

Tipo de Pavimento: Asfalto

Período: Noturno

ITEM 14 – ROTA 14 - CIRCULAR 01

Saída: Sport Clube, Central Parque Clube; Rua Osjuan; Jardins Extremoz; CEEP Centro Estadual de Educação Profissional Prof. Hélio Xavier; Quinta das figueiras; Escola Estadual Almirante Tamandaré; Escola Municipal Cel José Franco Ribeiro; Escola Estadual Felipe camarão; Escola Estadual Vereador João Florêncio da Hora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

Escolas Atendidas: CEEP, Escola Estadual Almirante Tamandaré; Vera Lúcia Gonçalves, Escola Municipal Cel José Franco Ribeiro; Escola Estadual Felipe Camarão; Escola Estadual Vereador João Florêncio da Hora.

Início do Trajeto matutino: Saída, às 06hs do Sport Clube, Central Parque Clube; Rua Osjuan; Jardins Extremoz; Quinta das Figueiras; Escola Estadual Almirante Tamandaré; Escola Municipal Cel José Franco Ribeiro; Escola Estadual Felipe Camarão; Escola Estadual Vereador João Florêncio da Hora. Finalização do trajeto, às 12hs.

Início do Trajeto Vespertino: Saída, às 12hs horas do Sport Clube, Central Parque Clube; Rua Osjuan; Jardins Extremoz; Quinta das Figueiras; Escola Estadual Almirante Tamandaré; Escola Municipal Cel José Franco Ribeiro; Escola Estadual Felipe Camarão; Escola Estadual Vereador João Florêncio da Hora. Finalização do trajeto, às 17hs.

Início do Trajeto Noturno: Saída, às 18 hs horas do Sport Clube, Central Parque Clube; Rua Osjuan; Jardins Extremoz; Quinta das Figueiras; Escola Estadual Almirante Tamandaré; Escola Municipal Cel José Franco Ribeiro; com trajeto, de retorno às 22:00 saindo do Almirante Tamandaré e finalizando no Sport Clube as 23 hs.

Km/dia: 150 km

Km/mês: 3.000

Km/ano: 30.000

Tipo carro: Ônibus.

Tipo de Pavimento: Asfalto/Paralelepípedo

Período: Matutino e Vespertino

ITEM 15 – ROTA 15 CIRCULAR 02

Km 23, Malvinas – Iran; Iraque; Bela Vista; Estátua do Grude; Centro; Praça Café Filho; Rua Joaquim de Góis; Almirante Tamandaré, Jardins Extremoz - *CEEP Centro Estadual de Educação Profissional Prof. Hélio Xavier.*

Escolas Atendidas: Escola Municipal Cel José Franco Ribeiro; Escola Estadual Felipe Camarão; Escola João Florêncio da Hora, Dona Silvana, Vera Lúcia Gonçalves, Escola Estadual Almirante Tamandaré; (*Ceep Hélio Xavier de Vasconcelos*).

Início do Trajeto matutino: Saída às 06hs do Km 23; Malvinas – Iran; Iraque; Bela Vista; Estátua do Grude; Centro; Praça Café Filho; Rua Joaquim de Góis; Jardins Extremoz. Finalização do trajeto, às 12hs.

Início do Trajeto Vespertino: Saída às 12hs do Km 23; Malvinas – Iran; Iraque; Bela Vista; Estátua do Grude; Centro; Praça Café Filho; Rua Joaquim de Góis; Jardins Extremoz. Finalização do trajeto, às 17hs.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

Início do Trajeto noturno: Saída às 18hs do Km 23; Malvinas – Iran; Iraque; Bela Vista; Estátua do Grude; Centro; Praça Café Filho; Rua Joaquim de Góis; Jardins Extremoz. Finalização do trajeto, às 19 hs no Almirante Tamandaré, retornando desta escola às 22:00 e finalizando no Km 23 às 23:00.

Km/dia: 150 km

Km/mês: 3.000

Km/ano: 30.000

Tipo carro: Ônibus.

Tipo de Pavimento: Asfalto/Paralelepípedo

Período: Matutino, Vespertino e noturno.

ITEM-16- ROTA 16

Locais de referência: Barra do Rio, Graçandú, Pitangui, Contendas, Estivas, Av. Pedro Vasconcelos, Centro.

Escolas atendidas: Isaias Lopes, Exedito José, Raimunda Joana, Escola das Dunas, Ligia Navarro, Cicero Inácio, Manoel Carneiro, Francisco Dantas, José Agripino, Franco Ribeiro, Vera lúcia, Almirante Tamandaré e Ceep.

Início do Trajeto matutino: Saída às 06hs de Barra do Rio, finalizando no CEEP às 07:00 com retorno saindo do Ceep às 11:00 e chegando a barra do Rio às 12:00;

Início do Trajeto Vespertino: Saída às 12hs de Barra do Rio, finalizando no CEEP às 13:00 com retorno saindo do Ceep às 17:00 e chegando a barra do Rio às 18:00;

Km/dia: 140 km

Km/mês: 2.800 km

Km/ano: 28.000

Tipo carro: ônibus

Tipo de Pavimento: Asfalto/Paralelepípedo

Período: Matutino e Vespertino

ITEM-17- ROTA 17 – Creche Nova Extremoz/José Agripino - Anexo

Locais de referência: Conjunto Riviera, Moinho, São Miguel Arcanjo, Chácaras de Extremoz, Jardins de Extremoz, Rua Euclides Dantas, Av. Pedro de Vasconcelos, loteamento Vila Maria, El-Shaday, Central parque Club, Central parque III, Loteam. Santos Dumont, Sport Clube, Caminho do Mar, Lot. Belo Paraíso, Bosque das Flores, Lot. São Francisco, parque das Jaqueiras.

Escolas atendidas: Anexo da Creche Nova Extremoz (S. Miguel Arcanjo) e anexo do Centro Infantil José Agripino (Rua Dom Ojuan),



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

Início do trajeto matutino: Conjunto Riviera às 06:00 finalizando às 07:00, no anexo da Creche Nova Extremoz, retornando com as mães; Iniciando segunda viagem do matutino

Com as mães as 10:00 e retornando do anexo do Nova Extremoz, as 11:00.

Início do trajeto espertino: Conjunto Riviera às 12:00 finalizando às 13:00, no anexo da Creche Nova Extremoz, retornando com as mães; Iniciando segunda viagem do vespertino com as mães as 16:00 e retornando do anexo do Nova Extremoz, as 17:00

Km/dia: 200 km

Km/mês: 4.400 km

Km/ano: 44.000

Tipo carro: ônibus

Tipo de Pavimento: Asfalto/Paralelepípedo, barro batido

Período: Matutino e Vespertino

ITEM 18 – Rota – 18: ZONA RURAL – VILA DE FÁTIMA

Locais referenciais: Jardins de Extremoz (Brogodó), Estrela do Mar, estátua do grude, Atacarejo (BR), parque do servidor, Central Park Club, Esporte Clube, Murici, Vila de Fátima, Santa Maria, Barra levada, Oitizeiro, Palhoça, Nova Esperança, Rua do Amor, Araçá, Vila São Sebastião, Estivas.

Escolas Atendidas: Nossa senhora de Fátima, CEEP – Hélio Xavier, Antonio Fabrício Caridade, Rosa Amélia e anexo, Francisco Dantas, Manoel Carneiro, Creche Murici, Creche de Vila de Fátima, Centro infantil José Agripino e anexo (parque do servidor).

Início do Trajeto: Jardins de Extremoz (Brogodó), Estrela do Mar, estátua do grude, Atarejo (BR), Moinho, parque do servidor, Central Park Club, Esporte Clube, Murici, Vila de Fátima, Santa Maria, Araçá, Vila São Sebastião, Estivas.

Retorno do Trajeto: Estivas, Vila São Sebastião, Araçá, Santa Maria, Vila de Fátima, Murici, Esporte Club, Central park club, Parque dos servidores, Atacarejo, estátua do grude, Estrela do Mar, Jardins de Extremoz, sendo duas viagens de retorno com as mães.

Km/dia: 200 km

Km/mês: 4.000

Km/ano: 44.000

Tipo carro: ônibus

Tipo de Pavimento e Asfalto, paralelepípedo e barro batido

Período: matutino e vespertino

ITEM 19 – ROTA – 19: MOEMA TINOCO, CAMPINAS GENIPABÚ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

locais referenciais: Estrada de Genipabú (Posto de gasolina), Conjunto Portal do Sol, Antiga padaria, Av. Alice Rodrigues, Genipabú

Escolas Atendidas: Escola `Pedro Fernandes, Creche Campinas, Escola Municipal Sergio Oliveira Aguiar;

Início do Trajeto matutino: Saindo do Posto de gasolina, às 06:10h, (Moema Tinoco), Estrada de Genipabú, Av. Alice Rodrigues, Campinas, finalizando em Genipabú, às 12h.

Início do Trajeto vespertino: Saindo do Posto de gasolina, às 06:10h, (Moema Tinoco), Estrada de Genipabú, Av. Alice Rodrigues, Campinas, finalizando em Genipabú, às 12h, às 18:10h.

Km/dia: 122

Km/mês: 2.440

Km/ano: 2.440

Tipo carro ônibus coletivo.

Tipo de Pavimento: (Asfalto e barro batido)

Período: (Matutino e Vespertino)

ÍTEM 20 – ROTA 20 – CRECHE NOVA EXTREMOZ

Locais referenciais: Cj. Riviera, Moinho, São Miguel Arcanjo, Malvinas (principal), Vila Real, Parqye das Flores, Jardins de Extremoz, Euclides Dantas, Pedro Vasconcelos, Lot. Nova Extremoz, Lot. Vila Maria, El Shaday, Sport Clube, Central Parque Club, Santos Dumont, Quintas das Filgueiras, Passagem da linha, Quinta das Oliveiras, Costa das Dunas, Belo paraíso, Jardins dos Pampas.

Escola Atendida: Creche Nova Extremoz

Início do Trajeto matutino: Saindo do Conjunto Riviera, às 06:00h finalizando às 07:00, na Creche Nova Extremoz, retornando com as mães; Iniciando segunda viagem do matutino com as mães as 10;00 e retornando da Creche Nova Extremoz, as 11;00.

Início do trajeto espertino Saindo do Conjunto Riviera, às 12:00h finalizando às 13:00, na Creche Nova Extremoz, retornando com as mães; Iniciando segunda viagem do vespertino com as mães as 16;00 e retornando da Creche Nova Extremoz, as 17;00.

Km/dia: 206 km

Km/mês: 4.120

Km/ano: 41.200

Tipo carro: ônibus

Tipo de Pavimento e Asfalto, paralelepípedo e barro batido

Período: matutino e vespertino



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

ROTA 21 – CENTRO INFANTIL ESTRELA DO MAR I

Locais referenciais: Sport Clube, Central Parque Clube, Rua do Futebol, Moinho dos Ventos, Alcides Araújo, Av. Pedro Vasconcelos, Boca Preta, Castanheiras, Malvinas, Irã, Iraque, Vila Real, KM 23, Av. dos Coqueiros, Jardins de Extremoz, Quinta das Filgueiras, Estrela do Mar.

Escola Atendida: Centro Infantil Estrela do mar.

Início do Trajeto matutino: Saindo do Sport Clube, às 06:00h finalizando às 07:00, no Centro Infantil Estrela do Mar, retornando com as mães; Iniciando segunda viagem do matutino com as mães as 10:00 e retornando Centro Infantil Estrela do Mar, as 11:00.

Início do trajeto esportivo Saindo do Sport Clube, às 12:00h finalizando às 13:00, no Centro Infantil Estrela do Mar, retornando com as mães; Iniciando segunda viagem do matutino com as mães as 16:00 e retornando Centro Infantil Estrela do Mar, as 17:00

Km/dia: 198 km

Km/mês: 3.960

Km/ano: 39.600

Tipo carro: ônibus

Tipo de Pavimento e Asfalto, paralelepípedo e barro batido

Período: matutino e vespertino

ÍTEM 22 – ROTA FRCO. DANTAS/JOSÉ AGRIPINO

Locais referenciais: Grutas, Boca da ilha, pedrinhas, Estivas, Central Parque Clube, Moinho dos Ventos, Parque do Servidor, Pedro Vasconcelos, Sport Clube, Vila de Fátima, Sitio Simão, Estivas.

Escolas atendidas: Abel Soares, Manoel Carneiro, Francisco Dantas e anexo, José Agripino e Anexo, Creche do Murici, Nossa Senhora de Fatima.

Início do Trajeto matutino: Saindo de Grutas, às 06:00h finalizando às 07:00, no Francisco Dantas, retornando com as mães; Iniciando segunda viagem do matutino com as mães as 10:00 e retornando do Francisco Dantas, as 11:00.

Início do trajeto esportivo Saindo de Grutas, às 12:00h finalizando às 13:00, no Francisco Dantas, retornando com as mães; Iniciando segunda viagem do matutino com as mães as 16:00 e retornando do Francisco Dantas, as 17:00.

Km/dia: 180 km

Km/mês: 3.600

Km/ano: 36.000

Tipo carro: ônibus

Tipo de Pavimento e Asfalto, paralelepípedo e barro batido

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000
CNPJ nº 08.204.497/0001-71



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

Período: matutino e vespertino

ITEM-23- ROTA GENIPABÚ/CAPIM

Locais de referência: Genipabú, Grutas, Boca da Ilha, Pedrinhas, BR 101, Capim, Barro Vermelho, Imbiribeira, Contendas, Pitanguí, Graçandú, Barra do Rio.

Escolas atendidas: Sergio de oliveira Aguiar, Abel Soares, Isabel Dantas, Jorge Câmara, Ligia navarro, Escola das Dunas, Expedito José, Raimunda joana, Cicero Inácio e Isaías Lopes.

Início do Trajeto matutino: Saída às 06hs de Genipabú, finalizando no Isaías Lopes às 07:00 com retorno saindo do Isaías Lopes às 11:00 e chegando a Genipabú às 12:00;

Início do Trajeto Vespertino: Saída às 12hs de Genipabú, finalizando no Isaías Lopes às 13:00 com retorno saindo do Isaías Lopes às 17:00 e chegando a Genipabú às 18:00

Km/dia: 140 km

Km/mês: 2.800 km

Km/ano: 28.000

Tipo carro: ônibus

Tipo de Pavimento: Asfalto/Paralelepípedo

Período: Matutino e Vespertino

ROTA 24 – ESCOLA LUIZ ALVES

Locais referenciais: Sport Clube, Central Parque Clube, Rua do Futebol, Moinho dos Ventos, Alcides Araújo, Av. Pedro Vasconcelos, Boca Preta, Castanheiras, Malvinas, Irã, Iraque, Vila Real, KM 23, Av. dos Coqueiros, Jardins de Extremoz, Quinta das Filgueiras, Estrela do Mar.

Escola Atendida: Centro Infantil Estrela do mar.

Início do Trajeto matutino: Saindo do Sport Clube, às 06:00h finalizando às 07:00, no Centro Infantil Estrela do Mar, retornando com as mães; Iniciando segunda viagem do matutino com as mães as 10:00 e retornando Centro Infantil Estrela do Mar, as 11:00.

Início do trajeto espertino Saindo do Sport Clube, às 12:00h finalizando às 13:00, no Centro Infantil Estrela do Mar, retornando com as mães; Iniciando segunda viagem do matutino com as mães as 16:00 e retornando Centro Infantil Estrela do Mar, as 17:00

Km/dia: 198 km

Km/mês: 3.960



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

Km/ano: 39.600

Tipo carro: ônibus

Tipo de Pavimento e Asfalto, paralelepípedo e barro batido

Período: matutino e vespertino

ROTA 25 – CENTRO INFANTIL ESTRELA DO MAR II

Locais referenciais: Sport Clube, Central Parque Clube, Rua do Futebol, Moinho dos Ventos, Alcides Araújo, Av. Pedro Vasconcelos, Boca Preta, Castanheiras, Malvinas, Irã, Iraque, Vila Real, KM 23, Av. dos Coqueiros, Jardins de Extremoz, Quinta das Filgueiras, Estrela do Mar.

Escola Atendida: Centro Infantil Estrela do mar.

Início do Trajeto matutino: Saindo do Sport Clube, às 06:00h finalizando às 07:00, no Centro Infantil Estrela do Mar, retornando com as mães; Iniciando segunda viagem do matutino com as mães as 10;00 e retornando Centro Infantil Estrela do Mar, as 11;00.

Início do trajeto esportivo Saindo do Sport Clube, às 12:00h finalizando às 13:00, no Centro Infantil Estrela do Mar, retornando com as mães; Iniciando segunda viagem do matutino com as mães as 16;00 e retornando Centro Infantil Estrela do Mar, as 17;00

Km/dia: 198 km

Km/mês: 3.960

Km/ano: 39.600

Tipo carro: ônibus

Tipo de Pavimento e Asfalto, paralelepípedo e barro batido

Período: matutino e vespertino

ROTA 26 – CRECHE DO MANAIM

Locais referenciais: Sport Clube, Central Parque Clube, Rua do Futebol, Moinho dos Ventos, Alcides Araújo, Av. Pedro Vasconcelos, Boca Preta, Castanheiras, Malvinas, Irã, Iraque, Vila Real, KM 23, Av. dos Coqueiros, Jardins de Extremoz, Quinta das Filgueiras, Estrela do Mar.

Escolas Atendidas: Creche do manaim, Colegio Estadual Felipe Camarão, Colégio Estadual João Florêncio da Hora.

Início do Trajeto matutino: Saindo do Sport Clube, às 06:00h finalizando às 07:00, no Centro Infantil Estrela do Mar, retornando com as mães; Iniciando segunda viagem do matutino com as mães as 10;00 e retornando Centro Infantil Estrela do Mar, as 11;00.

Início do trajeto esportivo Saindo do Sport Clube, às 12:00h finalizando às 13:00, no Centro Infantil Estrela do Mar, retornando com as mães; Iniciando

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000
CNPJ nº 08.204.497/0001-71



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

segunda viagem do matutino com as mães as 16;00 e retornando Centro Infantil Estrela do Mar, as 17;00

Km/dia: 198 km

Km/mês: 3.960

Km/ano: 39.600

Tipo carro: ônibus

Tipo de Pavimento e Asfalto, paralelepípedo e barro batido

Período: matutino e vespertino

ROTA 27 – FRANCO RIBEIRO I

Locais referenciais: Santo Amaro, Manaim, Km 23, Malvinas, Irã, Iraque, Castanheiras, Parque das Flores, Vila Real, Av. Pedro Vasconcelos, Chácaras de Extremoz, Sport Clube, Murici, Vila de Fátima.

Escolas Atendidas: João Florêncio da Hora, Felipe Camarão, Franco Ribeiro.

Início do Trajeto matutino: Saindo do Santo Amaro, às 06:00h finalizando às 07:00, no Franco Ribeiro e Anexo, retornando do Franco Ribeiro e Anexo, as 11;00.

Início do trajeto espertino Saindo do Santo Amaro, às 12:00h finalizando às 13:00, no Franco Ribeiro e Anexo, e retornando do Franco Ribeiro e Anexo, as 17;00.

Km/dia: 120 km

Km/mês: 2.400

Km/ano: 24.000

Tipo carro: ônibus

Tipo de Pavimento e Asfalto, paralelepípedo e barro batido

Período: matutino e vespertino

ROTA 28 – FRANCO RIBEIRO II

Locais referenciais: Estivas, Central parque Clube, Moinho dos Ventos, Moinho, Quinta das Figueiras, Jardins de Extremoz, Parque das Jaqueiras, Central Parque Clube III, São Miguel Arcanjo, Av. dos Coqueiros, Praça Café Filho.

Escolas Atendidas: Ceep, Almirante Tamandaré, Vera lúcia, Franco Ribeiro.

Início do Trajeto matutino: Saindo Estivas, às 06:00h finalizando às 07:00, no Franco Ribeiro e Anexo, retornando do Franco Ribeiro e Anexo, as 11;00.

Início do trajeto espertino Saindo de Estivas, às 12:00h finalizando às 13:00, no Franco Ribeiro e Anexo, e retornando do Franco Ribeiro e Anexo, as 17;00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

Km/dia: 120 km

Km/mês: 2.400

Km/ano: 24.000

Tipo carro: ônibus

Tipo de Pavimento e Asfalto, paralelepípedo e barro batido

Período: matutino e vespertino

ROTA 29: PCD I -

Locais referenciais: Genipabú, Campinas, Grutas, Boca da ilha, Pedrinhas, Contendas, Pitangui, Graçandu, Barra do Rio, Sport Clube, Vila de Fátima, Central Parque Clube, Centro.

Escolas atendidas: Todas, rede municipal e estadual;

Início do trajeto matutino: Genipabú, as 06:00 a partir da residência de cada aluno, retornando às 11:00;

Início do trajeto vespertino: Genipabú, as 12:00 a partir da residência de cada aluno, retornando às 17:00;

Km/dia: livre

Km/mês: livre

Km/ano: livre

Tipo carro: micro-ônibus com acessibilidade

Tipo de Pavimento e Asfalto, paralelepípedo e barro batido

Período: matutino e vespertino

OBS: trajeto pode ser alterado, em conformidade com o local de residência dos usuários (alunos).

ROTA 30: PCD II

Locais referenciais: Comum, Santo Amaro, Manaim, Malvinas, Av. Pedro de Vasconcelos, São Miguel Arcanjo, Moinho dos Ventos, Jardins de Extremoz, Centro.

Escolas atendidas: Todas, rede municipal e estadual;

Início do trajeto matutino: Comum, as 06:00 a partir da residência de cada aluno, retornando às 11:00;

Início do trajeto vespertino: Comum, as 12:00 a partir da residência de cada aluno, retornando às 17:00;

Km/dia: livre

Km/mês: livre

Km/ano: livre

Tipo carro: micro-ônibus com acessibilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

Tipo de Pavimento e Asfalto, paralelepípedo e barro batido

Período: matutino e vespertino

OBS: trajeto pode ser alterado, em conformidade com o local de residência dos usuários (alunos).





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

ANEXO II - MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

A Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Cap. José da Penha, S/N, Centro, Extremoz, CEP 59.575-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº **08.204.497/0001-71**, por intermédio da sua Prefeita Constitucional, **XXX**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20XX, publicada no de/...../200....., RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível, com um operador por veículo, para atender alunos matriculados nas escolas da rede regular municipal de ensino fundamental e educação infantil da Prefeitura do Município de Extremoz-RN, bem como escolas conveniadas da Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do norte, com um total de 4.553 vagas, especificado (s) no (s) item (ns)..... do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| EMPRESA: | | | | | |
|----------------|-----------|-----------|------|----------------|-----------------|
| CNPJ: | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | |
| REPRESENTANTE: | | | | | |
| E-MAIL: | | TEL.: () | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | QNT. | UND. | VALOR UNT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| | | | | | |
| VALOR TOTAL: | | | | | |

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

10 - DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO:

10.1 – Será de acordo com o Termo de Referência.

Extremoz/RN, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

ANEXO III - MINUTA
CONTRATO Nº 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN E A EMPRESA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Cap. José da Penha, S/N, Centro, Extremoz, CEP 59.575-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº **08.204.497/0001-71**, por intermédio da sua Prefeita Constitucional, **XXX**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e por outro lado a empresa licitante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 039/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível, com um operador por veículo, para atender alunos matriculados nas escolas da rede regular municipal de ensino fundamental e educação infantil da Prefeitura do Município de Extremoz-RN, bem como escolas conveniadas da Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do norte, com um total de 4.553 vagas, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

| | | | | | |
|-----------------------|------------------|-------------|------------------|----------------------|------------------------|
| EMPRESA: | | | | | |
| CNPJ: | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | |
| REPRESENTANTE: | | | | | |
| E-MAIL: | | | TEL.: () | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | QNT. | UND. | VALOR UNT.R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| | | | | | |
| VALOR TOTAL: | | | | | |

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1 - A vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato corresponde a R\$ (.....).

Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000
CNPJ nº 08.204.497/0001-71



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Extremoz/RN, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

5 - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO:

5.1- O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 - CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE:

6.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas de acordo com o que determina a Lei Federal Nº 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 - CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 - CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO:

12.1 - O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.4 - O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES:

13.1 - É VEDADO À CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

13.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES:

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO:

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Extremoz/RN, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Extremoz/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Extremoz/RN, ____ de ____ de 20XX.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

ANEXO IV - MINUTA
ESPECIFICAÇÕES DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2022

1.1 - A empresa deverá apresentar Composição de Preços Unitários para todos os itens que compõem a(s) planilha(s) orçamentária(s);

COMPOSIÇÃO AUXILIAR DE CUSTO DE VEÍCULOS

| ITEM | REFER. | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | P. UNITÁRIO | TOTAL |
|---|-----------|---|----------|--------|-------------|-------|
| CUSTOS FIXOS | | | | | | |
| 1 | | DEPRECIÇÃO | | | | |
| 1.1 | Cotação | Preço de Aquisição | unid. | | | |
| 1.2 | | Vida Útil do Equipamento (Em meses) | mês | | | |
| 1.3 | RFB | Valor Residual (Em Percentual) ano | % | | | |
| CUSTO COM DEPRECIÇÃO | | | | | | |
| 2 | | CAPITAL IMOBILIZADO | | | | |
| 2.1 | Cotação | Custo de Aquisição | unid. | | | |
| 2.2 | SELIC | Taxa de Juros Anual | % | | | |
| CUSTO COM JUROS | | | | | | |
| 3 | | TAXAS / LICENCIAMENTO / SEGURO | | | | |
| 3.1 | Detran/RN | Licenciamento | unid. | | | |
| 3.2 | SET/RN | IPVA | unid. | | | |
| 3.3 | RN | Taxa de bombeiros | unid. | | | |
| 3.4 | CNSP | Seguro DPVAT | unid. | | | |
| 3.5 | Cotação | Seguro Total | unid. | | | |
| CUSTO COM LICENCIAMENTO | | | | | | |
| CUSTOS VARIÁVEIS | | | | | | |
| 4 | | COMBUSTÍVEL | | | | |
| 4.1 | Cotação | Preço de um Litro de Óleo Diesel | l | | | |
| 4.2 | | Estimativa km Rodados no ano / média | km/ano | | | |
| 4.3 | | Número de Km Rodados com um Litro | km/l | | | |
| CUSTO COM COMBUSTÍVEL | | | | | | |
| 5 | | PNEUS | | | | |
| 5.1 | Cotação | Preço com rodízio de pneus | unid. | | | |
| 5.2 | | Kilômetros Rodados com um Rodízio | km | | | |
| 5.3 | | Kilômetros Rodados | km/ano | | | |
| CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS | | | | | | |
| 6 | | MANUTENÇÃO | | | | |
| 6.1 | Cotação | Custo do Equipamento | unid. | | | |
| 6.2 | | Custo de Manutenção anual (%) | % / a.a. | | | |
| CUSTO DE MANUTENÇÃO | | | | | | |
| 7 | | LAVAGEM / LUBRIFICAÇÃO / MONITORAMENTO | | | | |
| 7.1 | Cotação | Lavagem | unid. | | | |
| 7.2 | Cotação | Lubrificação | mês | | | |
| 7.3 | Cotação | Sistema de rastreamento/GPS | mês | | | |
| CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO | | | | | | |
| CUSTO DIRETO COM VEÍCULO | | | | | | |
| QUANT. DE KM | | | | | | |
| CUSTO DIRETO POR KM | | | | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo Administrativo nº 081/2022

COMPOSIÇÃO AUXILIAR DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA

| MOTORISTA CATEGORIA 'D' | | | |
|--|---|----------------|--------------------|
| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra | | | |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | | Transporte Escolar |
| 2 | Salário normativo da categoria profissional | | |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | | |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | | |
| MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
| 1 | Composição da Remuneração | V. Unit | Valor (R\$) |
| A | Salário Base | | |
| B | Adicional de Periculosidade | | |
| C | Adicional de Insalubridade | | |
| D | Adicional Noturno | | |
| E | Hora noturna adicional | | |
| F | Adicional de Hora Extra (12 dias / ano) | | |
| G | Intervalo Intra jornada | | |
| H | Outros (especificar) | | |
| Total da Remuneração | | | |
| MÓDULO II - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | | |
| 2 | Benefícios Mensais e Diários | V. Unit | Valor (R\$) |
| A | Vale alimentação | | |
| B | Auxílio Saúde / Plano de Saúde | | |
| C | Plano Odontológico | | |
| Total de Benefícios mensais e diários | | | |
| MÓDULO III - INSUMOS DIVERSOS | | | |
| 3 | Insumos diversos | | Valor (R\$) |
| A | Uniformes | V. Unit | |
| | A.I – Calça (2 und ao ano) | | |
| | A.II – Camisa (2 unid ao ano) | | |
| B | Equipamentos de proteção Individual - EPI | V. Unit | |
| | B.I – Calçado de couro (2 pares ao ano) | | |
| Total de Insumos Diversos | | | |
| MÓDULO IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | |
| 4 | Encargos Sociais e Trabalhistas | % | Valor (R\$) |
| 4.1 | Encargos Sociais e Trabalhistas | | |
| Total | | | |
| MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado) | | | |
| | Mão de Obra vinculada a execução contratual | | Valor (R\$) |
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | | |
| B | Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários | | |
| C | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | | |
| D | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | | |
| Subtotal | | | |
| Total | | | |